



ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.158, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

. Publicado no DOE nº 12.421-A, de 31 de outubro de 2018

Dispõe sobre a aplicação da Margem de Valor Agregado para o segmento que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Tabela I do Anexo I do Título VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Nota do segmento **28. VENDA DE MERCADORIAS PELO SISTEMA PORTA A PORTA.**

Ato Normativo: Convênio ICMS 45/1999 e 52/2017

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA Original	MVA Ajustada		
					Alíquota interestadual de 12%	Alíquota interestadual de 7%	Alíquota interestadual de 4%
1.0	28.001.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	50%	76%	86%	92%
2.0	28.002.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	50%	76%	86%	92%
3.0	28.003.00	3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios	50%	76%	86%	92%
4.0	28.004.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	50%	76%	86%	92%
5.0	28.005.00	3304.20.90	Outros produtos de maquiagem para os olhos	50%	76%	86%	92%
6.0	28.006.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros	50%	76%	86%	92%
7.0	28.007.00	3304.91.00	Pós para maquiagem, incluindo os compactos	50%	76%	86%	92%



ESTADO DO ACRE

8.0	28.008.00	3304.99.10	Crems de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	50%	76%	86%	92%
9.0	28.009.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações antisolares e os bronzeadores	50%	76%	86%	92%
10.0	28.010.00	3304.99.90	Preparações antisolares e os bronzeadores	50%	76%	86%	92%
11.0	28.011.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	50%	59,04%	68,07%	73,49%
12.0	28.012.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	50%	76%	86%	92%
13.0	28.013.00	3305.90.00	Outras preparações capilares	50%	76%	86%	92%
14.0	28.014.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	50%	76%	86%	92%
15.0	28.015.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	50%	59,04%	68,07%	73,49%
16.0	28.016.00	3307.20.10	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos	50%	59,04%	68,07%	73,49%
17.0	28.017.00	3307.20.90	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes	50%	59,04%	68,07%	73,49%



ESTADO DO ACRE

18.0	28.018.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	50%	76%	86%	92%
19.0	28.019.00	3307.90.00	Outras preparações cosméticas	50%	76%	86%	92%
20.0	28.020.00	3401.11.90	Sabões de toucador, em barras, pedaços ou figuras moldadas	50%	59,04%	68,07%	73,49%
21.0	28.021.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, inclusive papel, pastas (<i>ouates</i>), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes	50%	59,04%	68,07%	73,49%
22.0	28.022.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	50%	59,04%	68,07%	73,49%
23.0	28.023.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	50%	59,04%	68,07%	73,49%



ESTADO DO ACRE

24.0	28.024.00	4818.20.00	Lenços de papel, incluindo os de desmaquiar	50%	59,04%	68,07%	73,49%
24.1	28.024.01	4818.20.00	Toalhas de mão	50%	59,04%	68,07%	73,49%
25.0	28.025.00	8214.10.00	Apontadores de lápis para maquiagem	50%	59,04%	68,07%	73,49%
25.1	28.025.01	8214.10.00	Espátulas, abre-cartas e raspadeiras	50%	59,04%	68,07%	73,49%
25.2	28.025.02	8214.10.00	Lâminas de espátulas, de abre-cartas, de raspadeiras e de apontadores de lápis	50%	59,04%	68,07%	73,49%
26.0	28.026.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas)	50%	59,04%	68,07%	73,49%
27.0	28.027.00	9603.29.00	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas	50%	59,04%	68,07%	73,49%



ESTADO DO ACRE

27.1	28.027.01	9603.29.00	Vassouras e escovas, mesmo constituindo partes de máquinas, de aparelhos ou de veículos, vassouras mecânicas de uso manual não motorizadas, pincéis e espanadores; cabeças preparadas para escovas, pincéis e artigos semelhantes; bonecas e rolos para pintura; rodos de borracha ou de matérias flexíveis semelhantes, outros	50%	59,04%	68,07%	73,49%
28.0	28.028.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	50%	59,04%	68,07%	73,49%
28.1	28.028.01	9603.30.00	Pincéis e escovas, para artistas e pincéis de escrever	50%	59,04%	68,07%	73,49%
29.0	28.029.00	9616.10.00	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações	50%	59,04%	68,07%	73,49%



ESTADO DO ACRE

30.0	28.030.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	50%	59,04%	68,07%	73,49%
31.0	28.031.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	50%	59,04%	68,07%	73,49%
32.0	28.032.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças ("pinceguiches"), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes	50%	59,04%	68,07%	73,49%
33.0	28.033.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	50%	59,04%	68,07%	73,49%
34.0	28.034.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas	50%	59,04%	68,07%	73,49%
35.0	28.035.00	1211.90.90	Outras plantas e partes, para perfumaria, medicina e semelhantes	50%	59,04%	68,07%	73,49%



ESTADO DO ACRE

36.0	28.036.00	3926.20.00	Vestuário e seus acessórios, de plásticos, inclusive luvas	50%	59,04%	68,07%	73,49%
37.0	28.037.00	3926.40.00	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de plásticos	50%	59,04%	68,07%	73,49%
38.0	28.038.00	3926.90.90	Outras obras de plásticos	50%	59,04%	68,07%	73,49%
39.0	28.039.00	4202.22.10	Bolsas de folhas de plástico	50%	59,04%	68,07%	73,49%
40.0	28.040.00	4202.22.20	Bolsas de matérias têxteis	50%	59,04%	68,07%	73,49%
41.0	28.041.00	4202.29.00	Bolsas de outras matérias	50%	59,04%	68,07%	73,49%
42.0	28.042.00	4202.39.00	Artigos de bolsos/bolsas, de outras matérias	50%	59,04%	68,07%	73,49%
43.0	28.043.00	4202.92.00	Outros artefatos, de folhas de plásticos ou matérias têxteis	50%	59,04%	68,07%	73,49%
44.0	28.044.00	4202.99.00	Outros artefatos, de outras matérias	50%	59,04%	68,07%	73,49%
45.0	28.045.00	4819.20.00	Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel/cartão, não ondulados	50%	59,04%	68,07%	73,49%



ESTADO DO ACRE

46.0	28.046.00	4819.40.00	Outros sacos, bolsas e cartuchos, de papel ou cartão	50%	59,04%	68,07%	73,49%
47.0	28.047.00	4821.10.00	Etiquetas de papel ou cartão, impressas	50%	59,04%	68,07%	73,49%
48.0	28.048.00	4911.10.90	Outros impressos publicitários, catálogos comerciais e semelhantes	50%	59,04%	68,07%	73,49%
49.0	28.049.00	6115.99.00	Outras meias de malha de outras matérias têxteis	50%	59,04%	68,07%	73,49%
50.0	28.050.00	6217.10.00	Outros acessórios confeccionados, de Vestuário	50%	59,04%	68,07%	73,49%
51.0	28.051.00	6302.60.00	Roupas de toucador/cozinha, de tecidos atalhados de algodão	50%	59,04%	68,07%	73,49%
52.0	28.052.00	6307.90.90	Outros artefatos têxteis confeccionados	50%	59,04%	68,07%	73,49%
53.0	28.053.00	6506.99.00	Chapéus e outros artefatos de outras matérias, exceto de malha	50%	59,04%	68,07%	73,49%
54.0	28.054.00	9505.90.00	Artigos para outras festas, carnaval ou outros divertimentos	50%	59,04%	68,07%	73,49%
55.0	28.055.00	Capítulo 33	Produtos destinados à higiene bucal	50%	59,04%	68,07%	73,49%



ESTADO DO ACRE

56.0	28.056.00	Capítulos 33 e 34	Outros produtos cosméticos e de higiene pessoal não relacionados em outros itens deste anexo	50%	59,04%	68,07%	73,49%
57.0	28.057.00	Capítulos 14, 39, 40, 44, 48, 63, 64, 65, 67, 70, 82, 90 e 96	Outros artigos destinados a cuidados pessoais não relacionados em outros itens deste anexo	50%	59,04%	68,07%	73,49%
58.0	28.058.00	Capítulos 39, 42, 48, 52, 61, 71, 83, 90 e 91	Acessórios (por exemplo, bijuterias, relógios, óculos de sol, bolsas, mochilas, frasqueiras, carteiras, porta-cartões, porta-documentos, porta-celulares e embalagens presenteáveis (por exemplo, caixinhas de papel), entre outros itens assemelhados)	50%	59,04%	68,07%	73,49%
59.0	28.059.00	Capítulos 61, 62 e 64	Vestuário e seus acessórios; calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes	50%	59,04%	68,07%	73,49%



ESTADO DO ACRE

60.0	28.060.00	Capítulos 42, 52, 55, 58, 63 e 65	Outros artigos de vestuário em geral, exceto os relacionados no item anterior	50%	59,04%	68,07%	73,49%
61.0	28.061.00	Capítulos 39, 40, 52, 56, 62, 63, 66, 69, 70, 73, 76, 82, 83, 84, 91, 94 e 96	Artigos de casa	50%	59,04%	68,07%	73,49%
62.0	28.062.00	Capítulos 13 e 15 a 23	Produtos das indústrias alimentares e bebidas	50%	59,04%	68,07%	73,49%
63.0	28.063.00	Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	Produtos de limpeza e conservação doméstica	50%	59,04%	68,07%	73,49%
64.0	28.064.00	Capítulos 39, 49, 95, 96	Artigos infantis	50%	59,04%	68,07%	73,49%
999.0	28.999.00		Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens deste anexo	50%	59,04%	68,07%	73,49%

”(NR)

Art. 2º Nas operações com mercadorias do segmento 28 – Venda de Mercadorias pelo Sistema Porta a Porta, da Tabela I do Anexo I do Título VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998, será aplicada:

I - a Margem de Valor Agregada original de 50% (cinquenta por cento) para os contribuintes detentores de regime especial com a Secretaria de Estado da Fazenda;



ESTADO DO ACRE

II - A Margem de Valor Agregada ajustada, no caso de contribuintes não detentores de regime especial com a Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

Rio Branco - Acre, 31 de outubro de 2018, 130 da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

Lilian Virgínia Bahia Marques Caniso

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Este texto não substitui o publicado no DOE.